

## PORTARIA SEMED Nº 003, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Reorganiza os recessos escolares do Calendário Escolar 2020 nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2012, em seu artigo 23;

### CONSIDERANDO:

- A Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 001, de 19 de março de 2020 e Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 007 de 22 de maio de 2020;
- A Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;
- A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 18 de março de 2020;
- A Nota de Esclarecimento e Orientações do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020, de 27 de março de 2020;
- O Parecer do Conselho Nacional de Educação- CNE Nº 5/2020, de 28/04/2020;
- O Decreto Municipal Nº 3.972, de 17 de abril de 2020, e o Decreto Municipal Nº 3.995, de 06 de abril de 2020;
- A Portaria 002/2020/SEMED
- A Recomendação 3/2020 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais- 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa;
- A Resolução da Secretaria de Estado de Educação- SEE/MG Nº 4.310/2020; e
- A necessidade de reorganização do Calendário Escolar 2020, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), garantindo a carga horária mínima obrigatória.

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Serão considerados recessos escolares, dentro do Calendário Escolar – 2020, nas Escolas Públicas Municipais de Lagoa Santa, os períodos compreendidos entre:

- 18/03/2020 a 03/04/2020
- 20/07/2020 a 24/07/2020
- 13/10/2020 a 16/10/2020

**Art. 2º** Aos servidores lotados nas Escolas Públicas Municipais nos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Secretário Escolar, Agente Administrativo, Agentes de Serviços Escolares, Servente Escolar e Serviços Gerais, será concedido usufruírem destes recessos escolares.

**Art. 3º** Caso haja na unidade, servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – VIGIA, esses trabalharão nos períodos citados conforme escala definida pelo Setor de Vigilância da Secretaria de Gestão, considerando que estes servidores estão sob supervisão da mesma.

**Art. 4º** Motoristas do Transporte Escolar estão sujeitos à programação de trabalho junto à Coordenação de Transporte, conforme Art. 11 da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 002/2020.

**Art. 5º** Não haverá funcionamento nas Escolas da Rede Pública Municipal de Lagoa Santa nos períodos citados no Art. 1º.

**Art. 6º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 7º** A presente Portaria estará sujeita a alteração por deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, em 17 de junho de 2020

**NILA ALVES DE REZENDE**  
Secretária Municipal de Educação